

O CLIENTE

Nome CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DA FREGUESIA DE PARDILHÃO

Morada RUA DE SALGUEIRO, 3

Local/C.P. PARDILHÃO 3060-513

NIPC 501162119

DURAÇÃO DO CONTRATO

36

Em meses

O FORNECEDOR

Nome WAREPRO - UNIPESSOAL, LDA

Morada RUA DA REPÚBLICA, 6B

Local/C.P. AVEIRO 3810-167

NIPC 509533850

FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO

Mensal

ALUGUER MENSAL

1.300,80 €

Inclui IVA à taxa legal em vigor

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO - Equipamentos informáticos ou tecnológicos - Vários. Uma descrição completa será enviada para o cliente no Auto de Aceitação - Confirmação de Entrega dos equipamentos, que fica a fazer parte integrante do presente Contrato de Locação.

TERMOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - O Cliente e a Liqui.do (em conjunto designados como "Partes") celebram o presente contrato de locação de bens móveis (adiante "Contrato"), o qual se rege nos termos dos artigos 1022.º e seguintes do Código Civil e pelas cláusulas seguintes:

1. **Bens objeto do Contrato.** Escolha dos Bens e do Fornecedor. Cláusulas contratuais - 1.1. Para os efeitos do presente Contrato, o termo "Bem" ou "Bens" abrange qualquer coisa móvel, ou seja, tudo aquilo que pode ser objeto de relações jurídicas, nomeadamente, qualquer equipamento, máquina, componente ou acessório, equipamento informático (hardware e/ou software, incluindo respetivas licenças, manuais de utilização e cabos, ou outros acessórios entregues pelo Fornecedor), objeto do presente Contrato conforme descrito no Anexo ao Contrato, designado por Auto de Aceitação - Confirmação de Entrega. - 1.2. O Cliente escolheu livremente os bens que pretende utilizar, tendo selecionado o Fornecedor por si pretendido, comunicando essa informação à Liqui.do, e comprometendo-se a pagar os alugueres acordados. - 1.3. O Cliente declara conhecer que a Liqui.do contactou o Fornecedor transmitindo a informação relativa aos bens a disponibilizar ao Cliente, tendo a Liqui.do adquirido os bens escolhidos pelo Cliente e pago o respetivo preço ao Fornecedor, comprometendo-se pelo presente Contrato e nos termos do mesmo a alugá-los ao Cliente. - 1.4. O Fornecedor é total e juridicamente independente da Liqui.do e não representa a Liqui.do nem poderá alterar as presentes cláusulas contratuais, as quais prevalecerão sobre qualquer informação transmitida pelo Fornecedor. - 2. **Entrega, instalação dos bens e assistência técnica.** 2.1. O Fornecedor assegurará o Auto de Aceitação - Confirmação de Entrega que consiste numa declaração de confirmação de receção e/ou entrega dos bens, declarando que os mesmos foram entregues pelo Fornecedor, estão instalados e a funcionar, facto que poderá ser confirmado pela Liqui.do nas instalações do Cliente. 2.2. O Cliente declara que está consciente de que a assistência técnica, a manutenção ou a reparação dos bens é da responsabilidade do Cliente, que tratará diretamente com o Fornecedor de todas as questões sobre o funcionamento dos bens, e caso o Fornecedor deixe de existir ou de prestar assistência, diligenciará junto de profissionais para a reparação e manutenção dos bens, mais deixando manter a Liqui.do isenta de qualquer responsabilidade que possa relacionar-se com o uso, assistência técnica, manutenção ou reparação dos bens. - 2.3. A Liqui.do transfere para o Cliente os direitos de garantia dos bens, por forma a que o Cliente possa diretamente junto do Fornecedor denunciar eventuais defeitos que não sejam visíveis à data da entrega e/ou instalação dos bens e reclamar os seus direitos junto deste. O Cliente deverá resolver qualquer disputa referente aos bens e ao seu funcionamento diretamente com o Fornecedor. - 3. **Infração, duração, renovação e cessação antecipada.** 3.1. O Contrato tem início na data da receção dos bens, iniciando-se a contagem do prazo no dia 1.º de mês do trimestre seguinte à receção, consoante seja ajustado pagamento mensal ou trimestral, vigorando pelo prazo acordado, renovável automaticamente por sucessivos períodos de 12 meses, exceto se alguma das partes denunciar o mesmo por carta registada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data da renovação. - 3.2. As partes poderão resolver o presente Contrato em caso de incumprimento pela outra parte de alguma obrigação prevista neste Contrato. - 3.3. A cessação antecipada do contrato implica em qualquer circunstância, a título de cláusula penal, a obrigação de pagamento pelo Cliente dos alugueres correspondentes ao período de duração inicial do contrato, tendo em vista compensar a Liqui.do pelo investimento efetuado com a aquisição e disponibilização dos Bens ao Cliente. - 3.4. Em caso de renovação do contrato, mantém-se em vigor todas as suas presentes cláusulas, sendo devidos pelo Cliente à Liqui.do os alugueres até à efetiva restituição dos bens pelo Cliente ao Fornecedor. - 3.5. Salvo acordo escrito em contrário, o valor do aluguer mensal, acrescido do IVA à taxa legal, manter-se-á igual nos períodos de renovação do contrato. - 4. **Obrigações do Cliente.** 4.1. O Cliente obriga-se a pagar à Liqui.do os alugueres devidos em virtude da celebração do presente contrato, e obter todas as Benças e autorizações necessárias à utilização dos Bens, bem como a suportar os custos de manutenção e reparação destes. - 4.2. O Cliente aceita que os Bens se destinem a uso comercial ou profissional, e não para fins pessoais, reconhecendo que não é consumidor e que não lhe é aplicável a lei de proteção do Consumidor. - 4.3. Os bens ou equipamento destinam-se a ser utilizados no endereço do Cliente indicado neste Contrato, pelo que o Cliente deverá comunicar por escrito à Liqui.do qualquer alteração do endereço da localização dos bens. - 4.4. O Cliente não pode ceder a sua posição contratual ou sublocar, salvo autorização prévia por escrito da Liqui.do. Em caso de cessação de posição contratual de Locatário autorizada, esta cessação importa um custo de €75,00 (IVA) que deverá ser suportado pelo Cliente e pago à Liqui.do. - 4.5. O Cliente não adquire através do presente Contrato, nem terá direito a adquirir, a propriedade dos Bens objeto do Contrato. - 4.6. O Cliente obriga-se a restituir por sua conta e risco os Bens à Liqui.do, nos termos da cláusula 9, alínea a) deste Contrato. - 4.7. Caso o Cliente não restitua os Bens, a Liqui.do poderá diligenciar pelo seu levantamento, ficando o Cliente obrigado a reembolsar a Liqui.do pelas despesas e custos incorridos com o levantamento e restituição. - 5. **Dever de contratar seguro para os bens locados.** 5.1. O Cliente tem o dever de contratar e manter os Bens protegidos por seguro contra todos os riscos de perda, incluindo os riscos elétricos, num montante igual ao custo de reposição dos bens, devendo a Liqui.do ser indicada como beneficiária do mesmo seguro. - 5.2. Caso o Cliente não apresente prova da contratação de apólice de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após celebração do Contrato, a Liqui.do tem direito a incluir os Bens na apólice do seu próprio seguro e cobrar ao Cliente o prémio de seguro correspondente. - 5.3. O Cliente poderá, a qualquer momento por referência ao período vigente, comunicar à Liqui.do que pretende excluir os bens locados da apólice de seguro da Liqui.do, para que deixe de ser coberto ou excludível o prémio do seguro referido nos números anteriores e com efeitos para o futuro, a Liqui.do seja beneficiária e garantida que os Bens estejam sem qualquer incumprimento segundo os termos da presente cláusula. - 5.4. O Cliente que pretenda alterar o seguro terá que proceder previamente ao pagamento da franquia correspondente a €150,00 (IVA). - 6. **Pagamento dos alugueres.** 6.1. Os pagamentos à Liqui.do poderão ser realizados através de referência Multibanco (com um custo adicional de €9,75 (IVA) por futura) ou por débito direto. - 6.2. O Cliente autoriza desde já que os pagamentos sejam efetuados através de débito direto na conta bancária com o IBAN indicado no Auto de Aceitação - Confirmação de Entrega. Nos casos em que o débito direto seja cancelado ou rejeitado, o pagamento dos alugueres e demais quantias previstas no contrato será feito por multibanco através das referências constantes da fatura, o que implicará um custo acrescido por aviso de cobrança de €2,75 (IVA). - 6.3. O Cliente obriga-se a pagar à Liqui.do o proporcional do aluguer, correspondente a 1/30 do aluguer mensal, desde a data de receção dos bens até ao último dia do respetivo mês ou trimestre, consoante tenha sido ajustado o pagamento mensal ou trimestral. Os alugueres ajustados são devidos pelo Cliente à Liqui.do e vencem-se antecipadamente no dia 1.º de mês a que dizem respeito ou no caso de ter sido acordado o pagamento trimestral no primeiro dia do trimestre a que dizem respeito. - 6.4. Em caso de mora de qualquer quantia devida pelo Cliente à Liqui.do por falta de pagamento, o mandatário por si designado, envie quaisquer avisos ou interpelações por falta de pagamento ao Cliente, este obriga-se a pagar €25,00 (IVA) no 1.º aviso ou interpelação e €90,00 (IVA) em eventual 2.º aviso ou interpelação, acrescidos estes valores ao montante em dívida e juros de mora. - 6.5. O Cliente obriga-se a pagar €25,00 (IVA), quando, tendo existido autorização de débito direto, o mesmo não se concretizar, seja por falta de provisão, seja se for devolvido ou rejeitado.

7. **Atualização de Alugueres.** 7.1. A Liqui.do reserva-se o direito e a faculdade de em qualquer momento proceder à atualização dos alugueres que sejam devidos nos termos deste Contrato e das Condições Especiais que sejam acordadas entre a Liqui.do e o Cliente, bastando para o efeito, o envio de uma comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que a pretendida alteração deva entrar em vigor, não devendo essas alterações ultrapassar a taxa do índice de inflação publicado pelo INE, sem prejuízo do número seguinte. - 7.2. Se a atualização prevista nos termos da Cláusula 7.1. for realizada em percentagem superior ao índice da inflação, o Cliente poderá reclamar a percentagem aplicada no aumento, mediante carta registada com aviso de receção, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da receção da comunicação prevista na referida Cláusula, considerando-se o caso não seja recebida qualquer reclamação até ao termo do referido prazo. - 8. **Resolução do Contrato.** 8.1. Ambas as partes têm o direito de resolver imediatamente e a todo o tempo, o presente Contrato sempre que ocorra uma situação de incumprimento definitivo das obrigações previstas neste Contrato. - 8.2. Constitui incumprimento definitivo, nomeadamente: - a) a falta de pagamento de 3 alugueres mensais ou 2 alugueres trimestrais; - b) em caso de trespassse, cessação de operação, transferência e encerramento do estabelecimento comercial ou industrial em que se encontram instalado o bem ou a cuja atividade o bem se encontra adstrito; - c) Falta de, inexistência, desconformidade ou omissão de qualquer comunicação ou documento fornecido pelo Cliente que coloquem em causa a confiança da Liqui.do no Cliente ou aumentem para a Liqui.do o risco de cobrança dos alugueres ou de desaparecimento dos bens; - d) Interrupção da atividade do Cliente por prazo superior a 3 meses; - e) Apreensão judicial de bens do Cliente; - f) Cisão, fusão, liquidação ou dissolução do Cliente; - g) Instauração de Processo de Revitalização ou de Insolvência do Cliente, ou qualquer situação que possa fundamentar pedido de declaração de insolvência do Cliente que implique ou diminua as garantias de cumprimento do contrato por parte do Cliente. - 8.3. A resolução do Contrato por incumprimento confere ainda à Liqui.do o direito a receber, além dos alugueres e prémios de seguro devidos, juros de mora e custos de avisos e de não concretização do débito direto, os alugueres vencidos até ao termo da duração inicial do Contrato nos termos da cláusula 3.3. - 8.4. A resolução do Contrato constitui o Cliente no dever de restituir imediatamente os bens à Liqui.do, nos termos da cláusula 10, alínea a). - 8.5. Para os efeitos da cláusula 8.2., após as interpelações mencionadas na cláusula 6.5., o Cliente apenas poderá anular o direito de resolução do Contrato por incumprimento se proceder ao pagamento dos alugueres vencidos até à data do pagamento, acrescidos de 20% do montante em dívida, e dos prémios de seguro vencidos e demais custos. - 9. **Opinião à Renovação e denúncia do Contrato.** 9.1. A Parte que pretenda opor-se à renovação do contrato poderá denunciá-lo, comunicando esta intenção à outra por carta registada com aviso de receção, respeitando o pré-aviso de 30 (trinta) dias sobre a data do termo inicial ou do termo das renovações automáticas subsequentes. - 9.2. As Partes podem acordar por escrito, períodos e condições diferentes das previstas na cláusula 3.1. para renovação do Contrato, desde que o sejam por escrito. Em Aditamento ao Contrato, podendo até 30 (trinta) dias anteriores ao termo do período de duração inicial do Contrato, a Liqui.do apresentar propostas neste sentido. - 10. **Cessação do Contrato.** A cessação do contrato, seja por resolução, denúncia ou qualquer outra forma legalmente prevista, determina as seguintes obrigações para o Cliente: - a) Restituição, por sua conta e risco, dos bens ou equipamentos à Liqui.do, em bom estado de conservação, considerando o normal desgaste de uma prudente utilização, por si e morada da sede da Liqui.do, ou outro que venha a ser indicada posteriormente por escrito, ficando designadamente responsável por reembolsar a Liqui.do pelos custos necessários à reposição dos bens restituídos que se encontram danificados. A Liqui.do enviará ao Cliente o orçamento para a reparação dos bens restituídos que se encontram danificados, tendo o Cliente o prazo de 10 dias para pagar a reparação ou apresentar solução para reparação alternativa. Em caso de omissão de resposta ou pagamento, a Liqui.do dará ordem de reparação e entrará ao Cliente a fatura para o reembolso do custo da reparação constante do orçamento. - b) Pagamento das quantias vencidas e que sejam devidas. - c) Caso o Cliente se atrase a restituir os Bens à Liqui.do por período superior a 10 dias após a cessação do Contrato, o Cliente pagará uma compensação calculada com base no montante que seria devido a título de alugueres caso se o contrato se encontrasse em vigor na proporção do período temporal até à efetiva restituição, e, em caso de mora no pagamento dos alugueres, o Cliente deverá pagar o dobro do valor do aluguer mensal ou do seu proporcional diário. - 11. **Cessão da posição de Locatário.** O Cliente aceita que a Liqui.do poderá ceder a sua posição como locadora no presente contrato, através da venda dos bens locados, bastando para tal mere comunicação por escrito ao Cliente. - 12. **Domicílio convençado.** As moradas da Liqui.do e do Cliente indicadas no contrato constituem domicílios convençados para todos os efeitos legais, devendo qualquer alteração a estas ser comunicada por escrito. - 13. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Liqui.do é responsável pelo tratamento dos dados pessoais do Cliente. O Cliente dá o seu expresso consentimento para que a Liqui.do armazene e trate os seus dados pessoais, fornecidos de forma confidencial e exclusivamente para assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da execução do presente Contrato, o qual o Cliente é parte, podendo ser transmitidos a entidades subcontratadas para os referidos efeitos. É garantido ao Cliente o direito de acesso, retificação, pagamento, limitação, e portabilidade dos seus dados pessoais, nos termos da legislação em vigor, e da Política de Proteção de Dados que poderá ser consultada no site www.liqui.do. O Cliente tem direito a retirar o seu consentimento a qualquer momento, ainda que o mesmo não seja fundamento único deste Contrato. Os dados pessoais do Cliente serão conservados pelo prazo de prescrição das obrigações decorrentes do presente contrato. Qualquer disposição não prevista na presente cláusula regular-se-á pela legislação em vigor, bem como pela "Política de Proteção de Dados Pessoais", na versão [1.0/2018] disponível em <https://liqui.do/politica-de-privacidade/> que o Cliente declara expressamente ter lido, consultado e tomado conhecimento. O Cliente reconhece que os dados recolhidos são necessários para a celebração e execução deste Contrato, pelo que o não fornecimento dos mesmos não permitirá a celebração e execução do mesmo. - 14. **Formalização do Contrato por Via Eletrónica.** 14.1. A Liqui.do e o Cliente acordam em celebrar o contrato de locação por via eletrónica, podendo as Partes, a todo o tempo, aceder, consultar e imprimir o Contrato. - 14.2. O custo de celebração do contrato por via eletrónica é de €75,00 (IVA), a pagar pelo Cliente à Liqui.do dentro do mês seguinte à receção dos bens. - 15. **Envio de Faturas.** Custos de Alterações de Identificação do Cliente ao Contrato. - 15.1. As faturas serão enviadas por correio eletrónico para o endereço de email indicado do Cliente. - 15.2. A alteração do endereço de correio eletrónico fará que ter comunicado pelo Cliente à Liqui.do, para que produza efeitos. - 15.3. Caso o Cliente pretenda o envio das faturas impressas por correio postal, deverá expressamente solicitá-lo, suportando um custo acrescido de €10,00 (IVA) por fatura. - 15.4. As faturas, avisos ou interpelações para pagamento e comunicação de resolução, sendo enviadas por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado como sendo do Cliente, sem prejuízo de poder ser enviado por correio postal, quando para tal for solicitado. - 16. **Lei Aplicável e Foro.** O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e as partes acordam que o foro competente seja o da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO - O presente contrato é livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, mais declarando as partes ter compreendido e aceite o seu integral conteúdo. Este contrato é vinculativo para ambas as partes, apenas podendo cessar nos termos previstos nas cláusulas dele constantes. Antes de assinar leia o contrato. Em caso de dúvida contacte a Liqui.do em <https://liqui.do/>.

Assinatura(s) Cliente(s) e Data(s)

[Assinatura do Cliente] *[Assinatura da Liqui.do]*

O cliente declara, com a assinatura do presente contrato, que tem a capacidade necessária para vincular a sociedade neste ato, atuando em nome e representação da mesma com poderes para o ato.